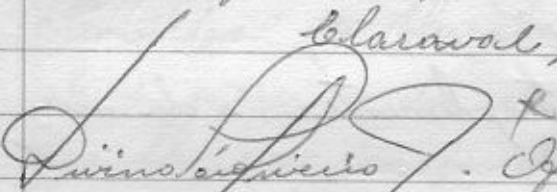


4.000- Despesas de Capital
4.100- Investimentos
4.120- Equipamentos e Cat. Permanente... 2.500.000,00
Total..... 2.500.000,00

Art. 3º). Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Blaraval, 23 de maio de 1983

 Agostinho Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 438 de 23 de maio de 1983

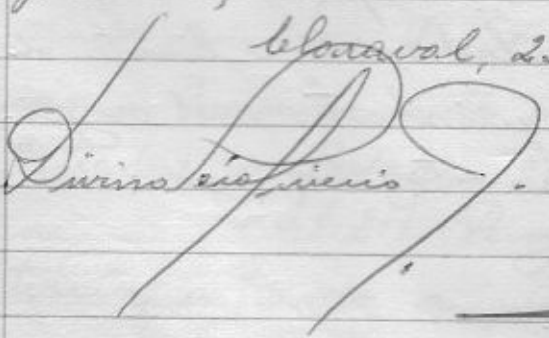
"Dispõe sobre a desativação do prédio da Portuária local e dá outras providências"

O senhor Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Blaraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica desativado, para fins de domínio público, o prédio onde está instalada a Portuária local, de propriedade do Município.

Art. 2º). Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Blaraval, 23 de maio de 1983.

 Agostinho Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL